

RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025

Fornecedor: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Objeto da Ata: Registro de preços contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, odontológico e de fisioterapia para uso da secretaria de Saúde do Município de Jesuítas

Considerando:

RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – PR

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 34.223.536/0001-98

CONSIDERANDO:

1. Que a Ata de Registro de Preços nº 29/2026, firmada em 03 de fevereiro de 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2025 e Processo Licitatório nº 0103/2025, tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial, odontológico e de fisioterapia para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Jesuítas. Que a empresa **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, apresentou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos valores registrados dos itens 95, 96, 100 e 101, alegando o rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida. Que, de forma subsidiária, a empresa solicitou a desistência amigável dos referidos itens, caso não fosse deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Que o pedido foi submetido à análise jurídica, tendo o Parecer Jurídico concluído pelo deferimento e acolhimento do pedido subsidiário de desistência amigável, diante da demonstração do rompimento da equação econômico-financeira original por fatores externos e alheios à vontade da empresa. Que a Ata de Registro de Preços nº 29/2026 prevê, em sua Cláusula Sétima, a possibilidade de cancelamento do registro de preços pelo fornecedor, mediante solicitação formal, observadas as condições estabelecidas no instrumento. Que a presente medida se restringe exclusivamente aos itens abaixo relacionados, permanecendo inalteradas as demais condições e os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 29/2026;

RESOLVE:

1. RESCINDIR/CANCELAR PARCIALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 29/2026, especificamente em relação aos seguintes itens:

- **Item 95:** Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile, tamanho pequeno, sem pó, marca Descarpack, valor unitário registrado de **R\$ 16,48**;
- **Item 96:** Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile, tamanho médio, sem pó, marca Descarpack, valor unitário registrado de **R\$ 16,48**;
- **Item 100:** Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural, tamanho pequeno, com pó, marca Descarpack, valor unitário registrado de **R\$ 18,14**;
- **Item 101:** Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural, tamanho médio, com pó, marca Descarpack, valor unitário registrado de **R\$ 18,11**.

2. Fica determinada a imediata liberação da empresa LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES das obrigações relativas aos itens 95, 96, 100 e 101 da Ata de Registro de Preços nº 29/2026, não permanecendo a empresa obrigada ao fornecimento dos referidos itens a partir da ciência do presente instrumento. Em razão do acolhimento do pedido subsidiário de desistência amigável, fica a empresa isenta da aplicação de penalidades e sanções administrativas decorrentes exclusivamente da desistência dos itens ora cancelados, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico que integra o processo administrativo. A presente rescisão/cancelamento parcial não prejudica nem altera as obrigações, direitos e responsabilidades referentes aos demais itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 29/2026, os quais permanecerão vigentes nas condições originalmente estabelecidas. Determinar ao setor competente que proceda à atualização dos registros da Ata de Registro de Preços nº 29/2026, promovendo a exclusão dos itens 95, 96, 100 e 101 e os respectivos quantitativos e valores registrados. O presente instrumento deverá ser juntado ao **Processo Licitatório nº 0103/2025**, Pregão Eletrônico nº 065/2025, passando a integrar os autos para todos os fins.

Publique-se o presente ato na forma da legislação vigente, dando-se ciência à empresa interessada.

Jesuítas – PR, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – PR
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº 34.223.536/0001-98

MARCOR HENRIQUE LAHOUD

CONTRATADA